



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS
EDITAL Nº 028/2018, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais, **REGULAMENTA o plano de matrículas e rematrículas para o ano letivo de 2019, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1 - Em conformidade com a Constituição Federal, Estadual e demais legislação pertinente, fica regulamentada no município de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, para as escolas do Sistema Municipal de Ensino, o plano de matrículas e rematrículas para o ano letivo de 2019, por meio deste Edital.

DA APRESENTAÇÃO

2 - A Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, como parte integrante das atividades programadas, estabelece neste Edital as diretrizes gerais para a execução das matrículas e rematrículas para o ano letivo de 2019.

3 - As atividades escolares do Sistema Municipal de Ensino serão previstas no Calendário Escolar e no Plano Escolar, elaborados em parceria com a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, em período anterior ao início do ano letivo.

4 - Com o processo de matrícula e rematrícula para o ano 2019, espera-se garantir a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, oportunizando o acesso à escola para as crianças do município, na faixa etária a partir dos 0 (zero) e 6 (seis) anos, respectivamente, conforme prevê a Lei nº 9.394/96 – LDBEN (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

DOS OBJETIVOS

5 - O plano de matrículas e rematrículas têm por objetivo:

5.1 - Assegurar matrícula a toda criança na faixa etária a partir de 0 (zero) a 3 (três) anos completos ou que venham a completar esta idade até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, na Educação Infantil.

5.2 - Assegurar matrícula a toda criança na faixa etária a partir de 6 (seis) anos completos ou que venham a completar esta idade até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, no Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, inclusive para as que não tiveram acesso na idade própria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

5.3 - Efetuar a matrícula dos alunos que freqüentam as unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino.

5.4 – Assegurar matrícula a todo cidadão com mais de 15 anos e/ou na Educação de Jovens e Adultos.

5.5 - Reconduzir à escola o aluno evadido.

DA CARACTERIZAÇÃO DA CLIENTELA EDUCAÇÃO INFANTIL

6 - O ingresso de crianças nas turmas de Educação Infantil se dará da seguinte forma:

6.1 - Crianças com 0 (zero) até 11 (onze) meses completos ou que venham a completar essa idade até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula - Berçário A;

6.2 - Crianças com 1 (um) ano completo ou que venham a completar essa idade até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula - Berçário B;

6.3 - Crianças com 2 (dois) anos completos ou que venham a completar essa idade até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula – Maternal Nível A;

6.4 - Crianças com 3 (três) anos completos ou que venham a completar essa idade até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula – Maternal Nível B;

6.5 - Crianças com 4 (quatro) anos completos ou que venham a completar essa idade até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula – Pré-Escola Nível A;

6.6 - Crianças com 5 (cinco) anos completos ou que venham a completar essa idade até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula – Pré-Escola Nível B.

6.7 - A documentação necessária para a efetivação da matrícula e/ou matrícula deverá ser apresentada junto à Secretaria da Escola de Educação Infantil, situada na Rua Rui Barbosa, nº81.

ENSINO FUNDAMENTAL

7 - A prioridade de matrícula será para os alunos do Ensino Fundamental, inclusive aos que não tiveram acesso na idade própria, garantindo a inclusão de todos.

7.1 - As crianças com 6 (seis) anos completos ou que venham a completar essa idade até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, serão matriculadas no 1º ano.

7.2 - A documentação necessária para a efetivação da matrícula e/ou matrícula deverá ser apresentada junto à Secretaria da Escola, situada na Rua Bevilacqua, nº 20.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS
**DIRETRIZES BÁSICAS PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE
MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS**

8 - As diretrizes básicas para a execução do plano de matrículas e rematrículas são as seguintes:

8.1 - DA EFETIVAÇÃO REMATRÍCULA

a) O sistema de rematrícula destina-se a garantir a vaga ao aluno regularmente matriculado na Educação Infantil ou no Ensino Fundamental, mediante a confirmação dos pais ou responsáveis pelo educando;

b) a rematrícula para o Ensino Fundamental será efetuada na série/ano indicada pelo resultado aferido no processo de avaliação em vigor;

c) cabe, portanto, aos pais ou responsáveis, efetuar a rematrícula do(s) seu(s) filho(s), já matriculados na Educação Infantil ou no Ensino Fundamental, complementando, se houver necessidade, os dados na ficha de matrícula já existente na unidade escolar. Será de compromisso da família comunicar à escola qualquer alteração dos dados existentes na matrícula. Para tanto, é necessário que os pais ou responsáveis compareçam à escola para confirmação da rematrícula.

8.2 - DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

a) A matrícula deverá ser realizada pelos pais ou responsáveis pelo aluno, por meio do preenchimento da ficha de matrícula;

b) Em caso de não existência de vaga na unidade escolar, os pais ou responsáveis serão orientados a buscar vaga em outro estabelecimento de ensino.

c) Serão aceitas novas matrículas para os alunos que desejarem reiniciar ou dar continuidade aos seus estudos, os provenientes de outras escolas, de outros municípios ou estados.

d) O aluno evadido que não possuir documentos comprobatórios de seu grau de escolarização, será submetido a teste de verificação de aprendizagem e será matriculado no Ensino Fundamental, de acordo com seu desempenho na verificação (Lei nº 9.394/96, art. 24, inciso II, alínea C).

DA DOCUMENTAÇÃO

9 - A documentação exigida no ato da matrícula será a seguinte:

9.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL

- Fotocópia da Certidão de Nascimento da criança;

- Fotocópia da Carteira de Vacinação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

- Fotocópia do cartão SUS;
- Fotocópia da Carteira de Identidade, se possuir;
- Fotocópia da inscrição no CPF;
- Atestado de Escolaridade e/ou Frequência (se for o caso);
- Histórico Escolar (se for o caso);
- Fotocópia da Carteira de Identidade e CPF dos pais.

9.2 - ENSINO FUNDAMENTAL

- Fotocópia da Certidão de Nascimento;
- Fotocópia da Carteira de Identidade, se possuir;
- Fotocópia da inscrição no CPF;
- Fotocópia do cartão SUS;
- Transferência (se for o caso);
- Atestado de Escolaridade e/ou Frequência (se for o caso);
- Histórico Escolar (se for o caso);
- Fotocópia da Carteira de Identidade e CPF dos pais.

A Escola deverá manter o registro da vida escolar do aluno, porém, se no ato da matrícula o aluno não apresentar a documentação exigida, terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo.

DO CRONOGRAMA

10.1 - Para os alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental a realização das matrículas para o ano de 2019 ocorrerá no período de 10 de setembro e término no dia 28 de setembro de 2018, no período da manhã das 8:00 às 11:30 horas, e da tarde das 13:30 às 17:00 horas.

a) As matrículas para a Educação Infantil ocorrerão no período compreendido, com início em 10 de setembro e término em 18 de setembro de 2018, no mesmo horário citado no caput

b) As matrículas novas para a Educação Infantil ocorrerão no período compreendido, com início em 19 de setembro e término em 28 de setembro de 2018, no mesmo horário citado no caput.

c) As matrículas e matrículas novas para o Ensino Fundamental ocorrerão no período compreendido, com início em 10 de setembro e término em 28 de setembro de 2018, no mesmo horário citado no caput.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

d) O Município disponibilizará turno integral para crianças de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11 - Os pais de alunos que necessitam de transporte escolar para o ano letivo de 2019, deverão fazer o cadastro na unidade escolar em que efetivar a matrícula e/ou rematrícula.

12 - Ficam sujeitos às presentes diretrizes, todos os estabelecimentos de ensino mantidos pelo Município de Viadutos.

13 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS, aos 22 de agosto de 2018.

CLAITON DOS SANTOS BRUM
Prefeito Municipal

NERI DEMARCO
Secretário Municipal da Educação, Cultura e Desporto

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIOVAN ANDRÉ SPEROTTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Este Edital foi publicado na presente data.